



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.229.


AUTORIZA ISENÇÃO DE IMPOSTO DE DIVERSÕES.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder isenção de imposto de diversões à União Municipal dos Estudantes de Poços de Caldas, para o espetáculo teatral que realizou no dia 16 do corrente.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 22 de setembro de 1.965.



AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.